



Edital
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2023.0000.605.2434
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa especializada, em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.

ABERTURA: 01.12.2023 às 9 horas.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 60116

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020 e Decreto Federal nº 10.24/2019, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 14/11/2023 www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial da União e Diário do Estado em 14/11/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 1459/2023-GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, ficando disponíveis os **LOTES 1, 3, 5, 7 e 9 para Disputa Geral e LOTES 2, 4, 6, 8 e 10 em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei**, oriundo do Processo nº 2023.0000.605.2434, cujo objeto é Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa especializada, em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela **Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011**, e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: LOTES 1, 3, 5, 7 e 9 - Disputa Geral e LOTES 2, 4, 6, 8, e 10 - Cota Reservada ME/EPP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

DATA DE ABERTURA: 01.12.2023 às 9 horas

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05.10.2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9571-9571

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1459/2023 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019);
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, e Decreto Federal nº 10.024/2019);
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone 62.3201-8752.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa especializada, em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **01.12.2023** a partir das **9 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **17.11.2023 até às 8h59min do dia 01.12.2023. O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às **9h10min do dia 01.12.2023 e terá duração de 10 (dez) minutos**;
- 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **9h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital;
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos;
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019);
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2, seja por meio eletrônico ou físico (postal ou entregue diretamente);
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 24, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas;
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go;
- 5.1.4. Pessoa jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.1.7. Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação;
- 5.2.8.1. As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR;
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
- I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação;
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;
- II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei;
- 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição;
- 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN;
- 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;
- 7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado";
- 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade

técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico;

7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625;

7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status “credenciado”;

7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação;

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/ lote de interesse da licitante;

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (**intervalo mínimo de R\$10,00 (dez reais)**) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por **LOTE**;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**intervalo mínimo de R\$10,00 (dez reais)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30, Decreto Federal nº 10.024/2019;

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**;

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

a) Para os **LOTES 2, 4, 6, 8 e 10** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012. "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada." Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - IV. Pesquisa de preço no mercado;
 - V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
 - VI. Estudos setoriais;
 - VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
 - VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;
 - IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias;
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (art. 43, § 4º, do Decreto Federal nº 10.24/2019).
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade (art. 47, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.024/2019);
- 10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019);
- 10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);
- 10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);
- 11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br);
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;
- 11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação;
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.11. Habilitação jurídica:

- 11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;**
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011;
- k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas;

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei;

11.12.3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investitura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
 - $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
 - $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$
- ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices;

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima;

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **5% (cinco por cento)** da quantidade estimada dos itens. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

b) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

11.14.1.2. LOTE - HOSPEDAGEM:

11.14.1.3. Declaração do licitante (Estabelecimento não hoteleiro e Estabelecimento hoteleiro) confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas no Termo de Referência - ANEXO II.

11.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.22. **Declaração sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, conforme Anexo II, deste Edital.**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 49, V, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93);

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES;
3. Inserir n.º do Pregão; nº do item/lote a que se refere;
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet;
6. Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (LOTES 03 E 04)

13.1. A exigência de apresentação de amostras será na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a mesma deverá apresentar obrigatoriamente amostra do produto descrito neste Termo de Referência - Lote 07 e 08.

13.2. Em momento oportuno será designada Portaria de Comissão de Avaliação de Amostras. Onde, a Gerência de Compras juntamente com a Superintendência de Ensino Fundamental, departamentos responsáveis pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

13.3. Os parâmetros a serem utilizados para a análise serão os descritivos do próprio item da especificação do edital, e demais características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido;

13.3.1. layout do Banner e da Pasta (Lote 07 e 08) será apresentada a empresa vencedora logo em seguida a formalização do contrato, pelo Gestor de Contrato responsável pela formação.

13.4. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o término da fase de lances no Escritório de Projetos da

SEDUC, uma (01) unidades do item, para avaliação feita por uma Comissão de Conferência designada pelo Gestor de Contrato, sem ônus para a SEDUC.

13.5. A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT.

13.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste termo de referência.

13.7. A amostra disponibilizada pela licitante poderá ser aberta, manuseada, desmontada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao término de qualquer avaliação técnica.

13.8. Após o recebimento das amostras, a Comissão terá o prazo máximo de 3 (três) dias para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a reprovação delas acarretará a desclassificação da licitante detentora da melhor oferta; se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.

13.9. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso, que no caso a Gerência de Compras e o Escritório de Projetos deverão emitir uma resposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias.

13.10. A comissão de análise deverá anexar aos autos relatório com análise das amostras, aprovadas ou reprovadas, os métodos para elaboração do documento serão conforme item 13.3

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

14.1. Os Serviços e Produtos descritos no Termo deverão ser executados à Contratante nos prazos previstos, conforme ANEXO I deste instrumento. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Serviço/fornecimento ou outro meio que o equipare, emitida pelo Gestor do contrato;

14.2. Insta acrescentar que a pretensa ATA SRP atenderá diversas superintendências, e, ocorrerá vários eventos simultaneamente durante o ano de 2024, conforme descrição do Estudo Técnico Preliminar, evento SEI 48127049;

14.3. A contratada deverá comunicar a área Gestora responsável pela emissão da Ordem de Serviço/fornecimento, com antecedência de até 10 (dez) dias, qualquer eventualidade.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 44, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 44, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

15.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente;

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito;

15.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão;

15.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

16.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora do respectivo lote, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.1. Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo;

18.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br);

18.3. Homologada a licitação a licitante vencedora, que será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores - CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral - CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital;

18.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;

18.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625;

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

18.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente;

18.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas;

18.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18.9. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social;

18.10. Será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#);

18.11. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas;

18.12. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br;

18.13. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

19.2. Fornecer todo material, equipamento e transporte de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

19.3. O serviço de som deverá ser executado por técnico (s) especializado (s) para o manuseio dos equipamentos, permanecendo no ambiente durante todo o evento.

19.4. Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento;

19.5. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;

19.6. Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso;

19.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

19.8. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário;

19.9. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregador;

19.10. A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representa-lo sempre que for preciso.

19.10.1. A contratada disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE, por algum meio virtual de comunicação, através de rede social, chat, e-mail ou telefone a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos serviços;

19.11. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

19.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e mão de obra, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

- 19.13. Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.14. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual Nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.
- 19.15. As refeições e lanches deverão ser produzidos no mesmo dia da realização das capacitações, conforme cronograma a ser repassado à contratada, sendo que, o cardápio deverá ser repassado à contratada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para aprovação.
- 19.16. A CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramatura) e descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições estabelecidas nesta contratação, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.
- 19.17. Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.
- 19.18. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas com antecedência pela mesma.
- 19.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterite decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS-MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral.
- 19.20. Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.
- 19.21. A qualidade sanitária deverá ser garantida, não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos, nas preparações a base de ovos (maionese, etc.).
- 19.22. Fornecer todo material necessário ao bom andamento do serviço, composto de: pratos de mesa e sobremesa, taças, cestas, talheres, réchauds, bandejas, mesas com cadeiras, toalhas de mesa em cor a ser definida pelo CONTRATANTE e aparadores com toalhas.
- 19.23. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.
- 19.24. Facilitar a fiscalização procedida por órgão competente, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.
- 19.25. A contratada deves providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento.
- 19.26. A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.
- 19.27. Garantir equipe de limpeza, manutenção e segurança durante todo o evento e, no mínimo, uma pessoa em tempo integral exclusivamente para acompanhar a limpeza dos banheiros e cuidados com o auditório e as salas.
- 19.28. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 19.29. Acompanhar andamento do processo, a emissão da Nota de empenho, da Ordem de Serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.
- 19.30. Quanto ao **LOTE - Transporte**, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, cópia dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo devidamente quitado;
- Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s) contemplando a categoria exigida para o tipo de transporte;
- Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN;
- Autorização da AGR constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros;
- Apólice de Seguro com cobertura para todos os passageiros e terceiros;
- A rota e quantitativo de passageiros descritos no LOTE 05, estão no ANEXO I desse Termo de Referência;

19.31. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material, da execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal do objeto executado, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.
- 20.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo.
- 20.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 20.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 20.5. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada;
- 20.6. Aplicar sanções, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 20.7. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 20.8. Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 20.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

22.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação;

23.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor;

23.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;

23.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434/2022;

23.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos;

23.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

23.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correção à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e

Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho;

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal;

25.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

25.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

25.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

25.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

25.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

25.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

25.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador;

26.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além de 01 (um) ano, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012;

26.2.1. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

27. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto aos limites quantitativos para alterações contratuais;

27.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

27.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

27.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
 - e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- 28.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 29.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
- 28.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- 28.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados;
 - c) inexistência de saldo remanescente.

29. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 29.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 29.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas;
- 29.4. A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;
- 29.5. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

30. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

- 30.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.
- 30.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim;
- 30.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o [sítio sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar) e seguir todas as orientações ali dispostas;
- 30.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

31. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado;
- 31.2. Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 31.3. A recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a assinar a Ata de Registro de Preços fora da validade de suas propostas;
- 31.4. Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 31.5. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

32. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

32.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;
- II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;
- III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

33. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

33.1. O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

34. DO REAJUSTE DE PREÇOS

34.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato

34.2. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

- $R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$
- Onde:
- R = parcela de reajuste;
- P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
- IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

35.2. O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado;

35.3. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituto de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço;

35.4. A gestão e execução do contrato ficará a cargo da Superintendência de Educação Integral as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

35.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

35.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

35.7. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão;

35.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

35.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de

processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais;

35.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

35.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

35.12. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC;

35.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado;

35.15. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

35.16. Não é permitida a subcontratação de serviços em parte ou de modo global;

35.17. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta;

35.18. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019);

35.19. A anulação do Pregão induz à do contrato;

35.20. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 50, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.024/2019);

35.21. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado - PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas;

35.22. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar;

35.23. Para obter informações com a área responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br;

35.24. Tão logo seja conhecida a Empresa (fornecedor) deverá apresentar em tempo hábil para aprovação, amostras embaladas dos produtos, conforme orientação deste documento, para que não haja acondicionamento dos kits diversos do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;

35.25. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em comparação ao material licitado.

36. ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preço
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inc. V, art. 27 da Lei Federal 8.66/93 e Inc. XXXIII, art. 7º da CF/88
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Relação de Documentos
- ANEXO VI - Modelo de Declaração Não Emprega Menor
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO IX - Minuta de Contrato

Goiânia, 14 de novembro de 2023.

Simone de Melo Santos Silva
Pregoeiro (a) SEDUC/GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I deste instrumento.

Vale ressaltar que as formações serão realizadas no decorrer do ano de 2024 e parte de 2025, conforme necessidade da pasta e prévio cronograma. Esclarecemos que as datas exatas serão definidas pelas áreas demandantes, após a formalização do contrato.

Insta acrescentar que a pretensa ATA SRP atenderá diversas superintendências, e, ocorrerá vários eventos simultaneamente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ofertar, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Formação Continuada para capacitar Professores que compõem a estrutura de ensino da rede estadual de educação do Estado de Goiás.

2.2. Concebendo a educação como direito humano e fundamental, conforme estabelecido na Constituição Federal (1988), conjugada à garantia de formação plena dos estudantes nas múltiplas dimensões, elementos constitutivos da Educação Integral a partir da criação de condições que potencializem as aprendizagens e o seu desenvolvimento, a formação continuada de professores proposta é entendida como um processo permanente e constante de aperfeiçoamento às atividades curriculares em sala de aula.

2.3. O professor bem formado possui os conhecimentos pedagógicos necessários para planejar suas aulas de forma eficiente, adaptando-se às necessidades individuais dos estudantes e criando um ambiente propício à aprendizagem.

2.4. Além disso, a formação de professores contribui para a construção de uma base sólida de conhecimento teórico e prático. Outro aspecto relevante é a capacidade dos professores de acompanhar as transformações sociais e tecnológicas. Com o avanço da tecnologia e a crescente diversidade cultural, é essencial que os professores estejam preparados para lidar com essas mudanças e integrá-las ao processo de ensino-aprendizagem. A formação continuada e o acesso a recursos atualizados são fundamentais nesse contexto, para que os professores estejam em constante atualização e se sintam aptos a enfrentar os desafios contemporâneos.

2.5. A formação de professores também tem um impacto direto na qualidade da educação oferecida aos alunos. Professores bem formados estão mais aptos a identificar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e buscar estratégias de intervenção adequadas. Eles possuem habilidades de comunicação eficazes, sabem como motivar os estudantes e criar um ambiente de aprendizagem acolhedor. Um professor qualificado pode despertar o interesse e o entusiasmo dos alunos, fazendo com que eles se tornem protagonistas ativos em seu próprio processo educativo.

2.6. No entanto, apesar da importância da formação de professores, é necessário reconhecer que ainda existem desafios a serem enfrentados no Brasil. É fundamental investir na valorização e na melhoria das condições de trabalho dos professores, além de garantir uma formação inicial de qualidade. O incentivo à formação continuada, o acesso a recursos didáticos adequados e a valorização da carreira docente são aspectos cruciais para o fortalecimento da educação brasileira.

2.6. Em suma, a formação de professores desempenha papel crucial na promoção de educação de qualidade no Brasil. Investir na qualificação dos profissionais da educação é investimento futuro do país, pois são eles que moldam as mentes e os corações dos futuros cidadãos.

2.7. No Brasil, o programa de formação continuada de professores está respaldado por legislações específicas que buscam promover a qualificação e o aprimoramento dos docentes ao longo de suas carreiras. Diversos aspectos legais são relevantes para o desenvolvimento e a implementação desses programas, garantindo sua efetividade e conformidade com as diretrizes estabelecidas.

2.8. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece as bases legais para a formação continuada de professores no Brasil. Segundo essa lei, a formação continuada é um direito e uma obrigação de todo profissional da educação, devendo ser oferecida de forma contínua ao longo de sua carreira.

2.9. O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) também traz metas específicas para a formação continuada dos professores. Esse plano estabelece diretrizes para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, incluindo a valorização e a qualificação dos docentes, visando à melhoria da qualidade da educação no país.

2.10. Os programas de formação continuada podem ser implementados em diferentes âmbitos, como nas redes municipais, estaduais e federal de ensino. Cada esfera governamental possui a responsabilidade de estabelecer suas próprias diretrizes e regulamentações para esses programas, na valorização dos profissionais da educação promulgada na LEI Nº 18.969, DE 22 DE JULHO DE 2015, Artigo 2º, parágrafo XII, no contexto municipal e estadual, é comum que as secretarias de educação definam os critérios e as normas para a participação dos professores nos programas de formação continuada. Essas regras podem incluir a carga horária mínima a ser cumprida, as modalidades de formação (presencial ou a distância), a obrigatoriedade ou voluntariedade da participação, entre outros aspectos.

2.11. Educação Infantil:

2.11.1. É importante mencionar o Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), que visa garantir a formação continuada dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental. Esse programa estabelece parâmetros específicos para a formação dos professores que atuam na alfabetização, com foco na leitura, na escrita e no letramento.

2.11.2. Outro aspecto legal relevante é a certificação dos professores que participam dos programas de formação continuada. A emissão de certificados é necessária para validar e comprovar a participação dos professores nos cursos e atividades de formação, cumprindo as exigências legais e possibilitando o registro desse desenvolvimento profissional.

2.12. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB):

2.12.1. A formação continuada de professores desempenha um papel fundamental no desempenho dos estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). O SAEB é uma avaliação nacional que tem como objetivo diagnosticar a qualidade da educação no Brasil, fornecendo indicadores que auxiliam na identificação de problemas e no planejamento de ações para a melhoria da aprendizagem.

2.12.2. A relação entre a formação continuada dos professores e o desempenho dos estudantes no SAEB é direta e significativa. Quando os professores têm acesso a programas de formação continuada de qualidade, eles podem aprimorar suas competências pedagógicas, atualizar seus conhecimentos e adquirir novas estratégias de ensino. Essa qualificação profissional impacta positivamente a prática docente e, por consequência, o aprendizado dos estudantes.

2.13. Exame Nacional do Ensino Médio (Enem):

2.13.1. A formação continuada de professores desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e aprimoramento da prática docente, bem como no desempenho dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A relação entre esses dois elementos é de extrema importância, pois a qualificação dos professores impacta diretamente na preparação dos estudantes para essa avaliação de larga escala.

2.13.2. Uma formação continuada de qualidade proporciona aos professores oportunidades de atualização e aquisição de novos conhecimentos, metodologias de ensino e estratégias pedagógicas. Por meio dessas formações, os docentes podem aprimorar sua prática, incorporar novas abordagens de ensino e se atualizar sobre os conteúdos cobrados no Enem.

2.13.4. Um dos pontos-chave da formação continuada é a capacitação dos professores para alinhar seus conteúdos e práticas de ensino às competências e habilidades exigidas pelo Enem. O exame valoriza a capacidade dos estudantes de relacionar conteúdo, realizar análises críticas, resolver problemas contextualizados e expressar-se de forma clara e coerente. Com uma formação continuada direcionada, os professores podem desenvolver estratégias pedagógicas que estimulem essas competências e habilidades nos estudantes.

2.14. Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA):

2.14.1. A formação continuada de professores desempenha um papel fundamental no desempenho dos estudantes no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA). Esse exame tem como objetivo avaliar e certificar os conhecimentos e competências de jovens e adultos que não concluíram os estudos na idade adequada.

2.14.2. A relação entre a formação continuada dos professores e o desempenho dos estudantes no ENCEJA é direta e impactante. Quando

os professores têm acesso a programas de formação continuada de qualidade, eles podem atualizar seus conhecimentos, aprimorar suas práticas pedagógicas e adquirir novas estratégias de ensino que sejam eficazes para o público-alvo do ENCEJA.

2.14.3. A formação continuada proporciona aos professores a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos nos conteúdos curriculares específicos abordados pelo exame, bem como nas metodologias de ensino mais adequadas para os estudantes adultos e jovens que retornam aos estudos. Isso permite que os professores estejam mais preparados para atender às necessidades desses estudantes e oferecer um ensino mais personalizado e significativo.

2.14.4. Além disso, a formação continuada também auxilia os professores a compreenderem melhor a estrutura e os objetivos do ENCEJA, familiarizando-se com as competências e habilidades avaliadas na prova. Com esse conhecimento, eles podem direcionar seus esforços de ensino para que os estudantes adquiram as competências necessárias para obterem sucesso no exame.

2.15. Ensino Médio e DCGOEM

2.15.1. Regulamentado pela Lei nº 13.415/2017 e pelo Documento Curricular de Goiás – Etapa Ensino Médio (DCGOEM) a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o novo Ensino Médio é caracterizado pela ampliação da carga horária e pela flexibilização do currículo.

2.15.2. O objetivo é ser mais atrativo para os jovens e dar mais autonomia aos estudantes. Por meio dos Itinerários Formativos, parte flexível do currículo, o aluno poderá escolher em quais matérias se aprofundar. E nas aulas de Projeto de Vida, ele irá refletir sobre sua identidade, seus sonhos e metas para o futuro.

2.15.3. O novo Ensino Médio também busca fortalecer o protagonismo juvenil e a Educação integral, ou seja, o desenvolvimento completo do estudante em todas as dimensões (intelectual, física, social, emocional e cultural).

2.15.4. A formação continuada de professores desempenha um papel fundamental no contexto do novo ensino médio. Com a implementação das mudanças propostas para essa etapa da educação, é essencial que os professores estejam preparados para lidar com os novos desafios e demandas que surgem.

2.15.5. O novo ensino médio visa promover uma formação mais flexível, contextualizada e integrada, com a valorização de habilidades e competências essenciais para a vida dos estudantes. Isso implica em uma reconfiguração dos currículos, metodologias de ensino e avaliação. Nesse sentido, a formação continuada dos professores se torna imprescindível para que possam compreender e se apropriar dessas transformações.

2.15.6. Uma formação continuada adequada permite aos professores conhecerem e refletirem sobre os princípios e objetivos do novo ensino médio, bem como os fundamentos das abordagens pedagógicas que melhor se adequam a essa proposta. Além disso, proporciona o desenvolvimento de competências específicas, como o planejamento de atividades interdisciplinares, o uso de tecnologias educacionais e a aplicação de metodologias ativas de ensino.

2.17. Programas de Incentivo Federal

2.17.1. O programa de incentivo do Governo Federal em parceria com o Governo do Estado de Goiás para fomentar o programa de formação de professores é uma iniciativa importante no fortalecimento da educação no estado. Essa parceria visa proporcionar recursos financeiros e suporte governamental para a qualificação e aprimoramento dos docentes, com o objetivo de elevar a qualidade do ensino nas escolas goianas.

2.17.2. A verba federal disponibilizada nessa parceria é fundamental para financiar a realização de cursos, capacitações, seminários e outras atividades de formação voltadas para os docentes. Esses recursos podem ser utilizados para contratação de especialistas, aquisição de materiais didáticos, modernização de infraestrutura e apoio à pesquisa e inovação educacional. Com o apoio financeiro, o programa de formação de professores pode expandir sua abrangência, atingindo um maior número de educadores e potencializando o impacto na qualidade do ensino.

2.17.3. Além do suporte financeiro, a parceria entre os governos federal e estadual também envolve a definição de diretrizes e metas para a formação de professores. Essas diretrizes são estabelecidas com base em estudos e pesquisas educacionais, levando em consideração as demandas e necessidades específicas do estado de Goiás. Dessa forma, busca-se alinhar a formação dos professores às demandas do mercado de trabalho e às exigências curriculares, contribuindo para a formação de profissionais mais qualificados e preparados.

2.17.4. O programa de incentivo do Governo Federal e do Governo de Goiás também promove a integração entre as instituições de ensino superior e as escolas da rede estadual. Essa articulação é importante para que a formação de professores seja pautada em práticas pedagógicas atualizadas e que considerem as particularidades e desafios enfrentados no contexto escolar. A troca de conhecimentos e experiências entre os educadores contribui para a construção de um ambiente de aprendizado colaborativo e enriquecedor.

3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS DO OBJETO

3.1. Considerando que se busca a excelência na prestação dos serviços, não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, haja vista que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado devendo operar em harmonia, nessa ótica, foram criados inúmeros lotes, onde, cada um dos lotes conglomerava elementos integrados.

3.2. A contratação de fornecedores diferentes pode trazer riscos ao conjunto do objeto pretendido, uma vez que existem incompatibilidades técnicas que somente são percebidas após a execução do objeto.

3.3. A equipe de contratação considera conveniente a divisão de itens por lotes, trazendo celeridade na passagem do objeto pelo gestor, como também na logística da execução do evento, pelo vultuoso volume de pessoas, e para controle nas formações a serem executadas.

3.4. Insta que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. Portanto, o agrupamento em lotes é o que melhor atende ao interesse público. Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta pretensão contratação será realizada em lote, com adjudicação pelo critério de "menor preço por lote".

4. REQUISITOS LEGAIS (PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) DECRETO ESTADUAL N. 9.666/2020, ARTIGO 20º, PUBLICAÇÃO DOS ATOS EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;

4.1. Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

4.2. Lei n. 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;

4.3. Decreto Estadual n. 9.900/2021, Art. 2º, Inciso IV.

4.4. DESPACHOS Nº 1853/2019-GAB/PGE (SEI 201900005003358);

(...)

"iii. As licitações processadas pelo **Sistema de Registro de Preços**, independentemente da modalidade, devem ter seu **instrumento convocatório publicado no Diário Oficial da União** sempre que o objeto licitado possa vir a ser executado por verbas de origem federal, assim consideradas aquelas que não percam essa natureza após a transferência ao estado de Goiás, apenas deixando de fazê-lo quando a Administração souber, ou puder prever com assecuração razoável, de que a execução se dará com recursos exclusivamente estaduais, devendo tal fato estar

motivadamente justificado no processo."

(...)

19. Em arremate, orienta-se a matéria nos seguintes termos:

a) No Sistema de Registro de Preços, em virtude da impossibilidade de determinação prévia da fonte de recursos para as futuras contratações, as licitações estaduais deverão ser realizadas sob qualquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 10.520/2012, conforme procedimento delineado em tais leis. A imposição implica a publicação dos respectivos avisos de editais no Diário Oficial da União, em atenção ao artigo 21, da Lei n.º 8.666/93 e a não aplicação do repregamento previsto no artigo 20-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012;"

(...)

CONCLUSÃO

19. Neste contexto, diante da nova orientação exarada, **RETIFICA-SE** o teor do entendimento traçado pelo item 9 do **Despacho "AG" nº 003391/2016** (processo nº201600010005744), pelos itens 14 e 19, alínea "a", do **Despacho nº 1176/2018 SEI GAB** (processo nº201800010015342) e pelos itens 4 e seguintes do **Despacho nº 1554/2019 GAB** (processo nº201914304001615), este último especialmente quanto à determinação de que sejam observadas todas as regras traçadas pelo novel diploma normativo federal regulamentador do pregão eletrônico (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019), na realização do Registro de Preços no âmbito do Estado de Goiás.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS E PREÇOS ESTIMADOS

5.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades especificadas abaixo.

LOTE 01 - ESPAÇO PARA EVENTO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	HOSPEDAGEM: Providenciar hospedagem em apartamentos duplos, em hotel padrão mínimo turístico, com ar condicionado, frigobar, água mineral - 1(uma) garrafa de 500 ml por dia para cada participante e café da manhã (composto de no mínimo: leite, achocolatado, café, 2(dois) tipos de sucos de frutas naturais, pão, manteiga, presunto, queijo muçarela, 3(três) tipos de quitandas e 3(três) tipos de frutas). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista. Para análise da proposta vencedora será obrigatório a indicação de no mínimo 3(três) hotéis para o cumprimento do contrato, sob pena de desclassificação da mesma, a serem aprovados previamente pela comissão eleita pelo órgão solicitante.	Diária	67.386	R\$ 213,79	R\$ 14.406.452,94
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
2	AUDITÓRIO PARA 300 PESSOAS: Equipado com ar condicionado, LED P3MM (Incluso led sync controladora hdmi Estrutura de q30 ground para o lede de 8-10 metros por 3-4 metros) com kit multimídia completo (data show 5.000 ansi lumens, notebook, core i5, tela para projeção, 6 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia), sistema de som completo, para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) a 08 (oito) poltronas para "rodas de conversa e/ou mesa redonda" e um púlpito em acrílico. Dispensers/Frascos com Álcool em Gel: de 500ml para álcool em gel 70%. OBS: A padronização do valor do dia do Auditório esta associada à agregação de inúmeras variáveis (pessoal técnico, equipamento ligado, reserva do dia, manutenção e limpeza). Disponibilidade de mesas em formato redondo de 6 a 8 lugares, mesas em formato de prancha de 2 e 4 lugares devidamente forradas ou cadeiras estofadas conforme decidido pelo gestor do contrato. A escolha dos forros para cada formação será feita pelo gestor de cada contrato.	Diária	195	R\$ 1.408,07	R\$ 274.573,65
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
3	AUDITÓRIO PARA 500 PESSOAS: Equipado com ar condicionado, LED P3MM (Incluso led sync controladora hdmi Estrutura de q30 ground para o lede de 8-10 metros por 3-4 metros) com kit multimídia completo (data show 5.000 ansi lumens, notebook, core i5, tela para projeção, 6 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia), sistema de som completo, para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) a 08 (oito) poltronas para "rodas de conversa e/ou mesa redonda" e um púlpito em acrílico. Dispensers/Frascos com Álcool em Gel: de 500ml para álcool em gel 70% OBS: A padronização do valor do dia do Auditório esta associada à agregação de inúmeras variáveis (pessoal técnico, equipamento ligado, reserva do dia, manutenção e limpeza). Disponibilidade de mesas em formato redondo de 6 a 8 lugares, mesas em formato de prancha de 2 e 4 lugares devidamente forradas ou cadeiras estofadas conforme decidido pelo gestor do contrato. A escolha dos forros para cada formação será feita pelo gestor de cada contrato.	Diária	177	R\$ 4.458,00	R\$ 789.066,00
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
4	AUDITÓRIO PARA 750 PESSOAS: Equipado com ar condicionado, LED P3MM (Incluso led sync controladora hdmi Estrutura de q30 ground para o lede de 8-10 metros por 3-4 metros) com kit multimídia completo (data show 5.000 ansi lumens, notebook, core i5, tela para projeção, 6 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia), sistema de som completo, para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) a 08 (oito) poltronas para "rodas de conversa e/ou mesa redonda" e um púlpito em acrílico. Dispensers/Frascos com Álcool em Gel: de 500ml para álcool em gel 70%. OBS: A padronização do valor do dia do Auditório esta associada à agregação de inúmeras variáveis (pessoal técnico, equipamento ligado, reserva do dia, manutenção e limpeza). Disponibilidade de mesas em formato redondo de 6 a 8 lugares, mesas em formato de prancha de 2 e 4 lugares devidamente forradas ou cadeiras estofadas conforme decidido pelo gestor do contrato. A escolha dos forros para cada formação será feita pelo gestor de cada contrato.	Diária	92	R\$ 5.221,67	R\$ 480.393,64

ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
5	AUDITÓRIO PARA 1.000 PESSOAS: Equipado com ar condicionado, LED P3MM (Incluso led sync controladora hdmi Estrutura de q30 ground para o lede de 8-10 metros por 3-4 metros) com kit multimídia completo (data show 5.000 ansi lumens, notebook, core i5, tela para projeção, 6 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia), sistema de som completo, para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) a 08 (oito) poltronas para "rodas de conversa e/ou mesa redonda" e um púlpito em acrílico. Dispensers/Frascos com Álcool em Gel: de 500ml para álcool em gel 70%. OBS: A padronização do valor do dia do Auditório está associada à agregação de inúmeras variáveis (pessoal técnico, equipamento ligado, reserva do dia, manutenção e limpeza). Disponibilidade de mesas em formato redondo de 6 a 8 lugares, mesas em formato de prancha de 2 e 4 lugares devidamente forradas ou cadeiras estofadas conforme decidido pelo gestor do contrato. A escolha dos forros para cada formação será feita pelo gestor de cada contrato.	Diária	40	R\$ 12.221,16	R\$ 488.846,40
6	SALAS: Locação de espaço físico tipo auditório e/ou sala com capacidade mínima de 60 pessoas, contendo cadeiras e/ou poltronas estofadas e/ou carteiras com apoio para escrita (o tipo de cadeira altera de acordo com o formato do evento), ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de computadores, equipamentos áudio visuais e de sonorização e acesso à internet. Disponibilidade de mesas em formato redondo de 6 a 8 lugares e mesas em formato de prancha de 2 e 4 lugares devidamente forradas. A escolha dos forros para cada formação será feita pelo gestor de cada contrato. Em cada sala deverá conter um kit multimídia completo conforme descrição do item equipamentos. Cavalete tipo Flip chart com dimensões aproximadas de 170 cm x 55 cm x 55 cm, fabricado em madeira tipo MDF, com pés de pontas arredondadas, com tampo em MDF com dimensões aproximadas de 90 x 60 cm com pintura tipo UV Branca, com suporte para fixação de bloco de folhas em tamanho A1 em plástico injetado. Dispensers/Frascos com Álcool em Gel: de 500ml para álcool em gel 70%. Onde, será solicitado para empresa conforme a necessidade.	Diária	533	R\$ 1.550,00	R\$ 826.150,00
7	SALA DE COORDENAÇÃO: Locação de espaço físico tipo sala, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, contendo 4 mesas retas de no mínimo 1,30x60cm, cadeiras estofadas, ar condicionado e acesso à internet, equipada com: 03 (três) notebooks a partir das seguintes especificações: Core I5 4 GB de Ram HD de 500 GB; 01 (uma) Impressora laser monocromática multifuncional com 01 tonner para impressão, com um link de conexão à internet por tecnologia x DSL, com velocidade de downstream de no mínimo 15 Mbps e UPSTREAM de no mínimo 1Mbps, e , 01 (uma) Impressora colorida Multifuncional, a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento, equipados com tecnologia Wireless 802.11b/g/n e antenas de alta potência, bem como autenticação do serviço xDSL para uso exclusivo da coordenação; bloqueadores de sinal de celular nas salas e auditório. 1 (uma) impressora multifuncional com capacidade para 1000 cópias/dia e com os cartuchos - preto e colorida.	Diária	410	R\$ 1.471,67	R\$ 603.384,70
8	EQUIPAMENTOS: Kit Multimídia completo (Data Show de 5.000 ansi lumens entradas HDMI, Resolução de 1080p, notebook, core i5, com saída HDMI, telas para projeção DE 150", com disponibilização de Wi Fi, caixa de som para ambiente fechados e abertos. Modelo de potência de saída de 160 wats RMS, com entrada para microfone e áudio do notebook, 2 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia) para as salas. Passador de Slides, com bateria suficiente para duração do evento. A empresa vencedora deverá ser responsável por todo o cabeamento, cabos e extensões necessárias para todas as estações de trabalho e resolver quaisquer problemas técnicos necessários. Ter no mínimo 3 pessoas da equipe técnica disponível em todas as formações para quaisquer eventualidades.	Diária	1.034	R\$ 815,17	R\$ 842.885,78
9	ALIMENTAÇÃO: Os serviços de alimentação (almoço e jantar) deverão ser realizados por profissionais capacitados e uniformizados. O almoço/jantar deverá ser composto de, no mínimo: a) 3 (tres) opção de salada; b) 2 (duas) opções de entradas (frios/cremes/mousses); c) 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); d) 2 (dois) tipos de massa recheada e 2 (dois) tipos de molho; e) 2 (dois) tipos de guarnições; f) 2 (dois) tipos de legumes/verduras; g) 3 (três) tipos de sobremesas (inclusive salada de frutas ou frutas laminadas); i) Bebidas livremente em todas as refeições: água, refrigerante normal e diet e 2 (duas) opções de suco de frutas naturais. j) arroz, feijão; Servido em self-service. No que diz respeito aos serviços de buffet, as solicitações dos participantes do evento deverão ser atendidas com presteza. Os Garçons deverão estar atentos à reposição.	Refeição	281.452	R\$ 28,05	R\$ 7.894.728,60
10	COFFEE BREAK: Deverá ser servido às 16 horas em aparadores próximos às salas e ou auditório, contendo no mínimo: a) 02 (dois) tipos de quitandas (doce e salgada); b) 02 (dois) tipos de salgado assado; c) 02(dois) tipos de frutas da estação; d) café e chá (com ou sem açúcar - definido pelo Gestor de Contrato); e) 02 (dois) tipos de refrigerantes (normal e diet); f) 02 (dois) tipos de sucos natural. O coffee break deverá ser servido: sucos e ou refrigerantes em taças de vidro e guardanapos. Os Garçons deverão estar atentos à reposição.	Lanche	147.024	R\$ 36,90	R\$ 5.425.185,60

11	ÁGUA MINERAL: Deverão ser disponibilizados garrafões de 20 litros de água mineral, com base refrigerada (locação), embalagem em plástico resistente, tampa com lacre, 1ª (primeira) qualidade e sache para limpeza do garrafão, copos plásticos descartáveis e lixeira conforme a necessidade de cada formação. Base de cálculo para quantidades: Qtd de pessoas por formação x 2 Litros x Diárias/20 = Qtd de Garrafões	Unidade/ Garrafa	13.533	R\$ 40,15	R\$ 543.349,95
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
12	GARRAFA DE CAFÉ: Deverão ser disponibilizados garrafas de café (capacidade de 2 litros) com e sem açúcar e adoçante, copos plásticos descartáveis e lixeira conforme a necessidade de cada formação. Base de cálculo para quantidades: Qtd de pessoas x 200 ml x diárias / 2000 = Qtd de Garrafas OBS: A quantidade do consumo de 200ml por pessoa é para o período diurno, durante as atividades.	Unidade/ Garrafa	26.896	R\$ 36,80	R\$ 989.772,80
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
13	Apoio administrativo - Profissional capaz de executar serviços de suporte no setor/evento, atendimento ao público interno e externo, controle de público ou demais tarefas que lhe forem atribuídas. - Média de 2 por eventos.	Diária	771	R\$ 103,67	R\$ 79.929,57
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
14	Apoio - Proceder com a organização do ambiente, executar serviços de embalagem, entrega, distribuição, transporte, armazenagem, carga e descarga de objetos, moveis, equipamentos, animais, plantas e materiais diversos. - 1 por evento.	Diária	407	R\$ 169,67	R\$ 69.055,69
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
15	PLATAFORMA (PRATICÁVEL): medindo no mínimo 6m x 3m x 0,5m. <u>Caso não haja palco fixo.</u>	Unidade	15	R\$ 190,71	R\$ 2.860,65
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
16	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL com pedestal mediano a ser substituído, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.	Unidade	148	R\$ 152,33	R\$ 22.544,84
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 33.739.180,81
LOTE 02 - ESPAÇO PARA EVENTO - COTA RESERVADA ME EPP					
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	HOSPEDAGEM: Providenciar hospedagem em apartamentos duplos, em hotel padrão mínimo turístico, com ar condicionado, frigobar, água mineral - 1(uma) garrafa de 500 ml por dia para cada participante e café da manhã (composto de no mínimo: leite, achocolatado, café, 2(dois) tipos de sucos de frutas naturais, pão, manteiga, presunto, queijo muçarela, 3(três) tipos de quitandas e 3(três) tipos de frutas). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista. Para análise da proposta vencedora será obrigatório a indicação de no mínimo 3(três) hotéis para o cumprimento do contrato, sob pena de desclassificação da mesma, a serem aprovados previamente pela comissão eleita pelo órgão solicitante. Este documento deverá ser enviado juntamente com a proposta e fará parte integrante da proposta de preços da empresa vencedora.	Diária	3.547	R\$ 213,79	R\$ 758.313,13
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
2	AUDITÓRIO PARA 300 PESSOAS: Equipado com ar condicionado, LED P3MM (Incluso led sync controladora hdmi Estrutura de q30 ground para o lede de 8-10 metros por 3-4 metros) com kit multimídia completo (data show 5.000 ansi lumens, notebook, core i5, tela para projeção, 6 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia), sistema de som completo, para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) a 08 (oito) poltronas para "rodas de conversa e/ou mesa redonda" e um púlpito em acrílico. Dispensers/Frascos com Álcool em Gel: de 500ml para álcool em gel 70%. OBS: A padronização do valor do dia do Auditório esta associada à agregação de inúmeras variáveis (pessoal técnico, equipamento ligado, reserva do dia, manutenção e limpeza). Disponibilidade de mesas em formato redondo de 6 a 8 lugares, mesas em formato de prancha de 2 e 4 lugares devidamente forradas ou cadeiras estofadas conforme decidido pelo gestor do contrato. A escolha dos forros para cada formação será feita pelo gestor de cada contrato.	Diária	11	R\$ 1.408,07	R\$ 15.488,77
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
3	AUDITÓRIO PARA 500 PESSOAS: Equipado com ar condicionado, LED P3MM (Incluso led sync controladora hdmi Estrutura de q30 ground para o lede de 8-10 metros por 3-4 metros) com kit multimídia completo (data show 5.000 ansi lumens, notebook, core i5, tela para projeção, 6 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia), sistema de som completo, para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) a 08 (oito) poltronas para "rodas de conversa e/ou mesa redonda" e um púlpito em acrílico. Dispensers/Frascos com Álcool em Gel: de 500ml para álcool em gel 70% OBS: A padronização do valor do dia do Auditório esta associada à agregação de inúmeras variáveis (pessoal técnico, equipamento ligado, reserva do dia, manutenção e limpeza). Disponibilidade de mesas em formato redondo de 6 a 8 lugares, mesas em formato de prancha de 2 e 4 lugares devidamente forradas ou cadeiras estofadas conforme decidido pelo gestor do contrato. A escolha dos forros para cada formação será feita pelo gestor de cada contrato.	Diária	10	R\$ 4.458,00	R\$ 44.580,00
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total

4	AUDITÓRIO PARA 750 PESSOAS: Equipado com ar condicionado, LED P3MM (Incluso led sync controladora hdmi Estrutura de q30 ground para o lede de 8-10 metros por 3-4 metros) com kit multimídia completo (data show 5.000 ansi lumens, notebook, core I5, tela para projeção, 6 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia), sistema de som completo, para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) a 08 (oito) poltronas para "rodas de conversa e/ou mesa redonda" e um púlpito em acrílico. Dispensers/Frascos com Alcool em Gel: de 500ml para álcool em gel 70%. OBS: A padronização do valor do dia do Auditório esta associada á agregação de inúmeras variáveis (pessoal técnico, equipamento ligado, reserva do dia, manutenção e limpeza). Disponibilidade de mesas em formato redondo de 6 a 8 lugares, mesas em formato de prancha de 2 e 4 lugares devidamente forradas ou cadeiras estofadas conforme decidido pelo gestor do contrato. A escolha dos forros para cada formação será feita pelo gestor de cada contrato.	Diária	5	R\$ 5.221,67	R\$ 26.108,35
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
5	AUDITÓRIO PARA 1.000 PESSOAS: Equipado com ar condicionado, LED P3MM (Incluso led sync controladora hdmi Estrutura de q30 ground para o lede de 8-10 metros por 3-4 metros) com kit multimídia completo (data show 5.000 ansi lumens, notebook, core I5, tela para projeção, 6 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia), sistema de som completo, para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) a 08 (oito) poltronas para "rodas de conversa e/ou mesa redonda" e um púlpito em acrílico. Dispensers/Frascos com Alcool em Gel: de 500ml para álcool em gel 70%. OBS: A padronização do valor do dia do Auditório está associada á agregação de inúmeras variáveis (pessoal técnico, equipamento ligado, reserva do dia, manutenção e limpeza). Disponibilidade de mesas em formato redondo de 6 a 8 lugares, mesas em formato de prancha de 2 e 4 lugares devidamente forradas ou cadeiras estofadas conforme decidido pelo gestor do contrato. A escolha dos forros para cada formação será feita pelo gestor de cada contrato.	Diária	3	R\$ 12.221,16	R\$ 36.663,48
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
6	SALAS: Locação de espaço físico tipo auditório e/ou sala com capacidade mínima de 60 pessoas, contendo cadeiras e/ou poltronas estofadas e/ou carteiras com apoio para escrita (o tipo de cadeira altera de acordo com o formato do evento), ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de computadores, equipamentos áudio visuais e de sonorização e acesso à internet. Disponibilidade de mesas em formato redondo de 6 a 8 lugares e mesas em formato de prancha de 2 e 4 lugares devidamente forradas. A escolha dos forros para cada formação será feita pelo gestor de cada contrato. Em cada sala deverá conter um kit multimídia completo conforme descrição do item equipamentos. Cavalete tipo Flip chart com dimensões aproximadas de 170 cm x 55 cm x 55 cm, fabricado em madeira tipo MDF, com pés de pontas arredondadas, com tampo em MDF com dimensões aproximadas de 90 x 60 cm com pintura tipo UV Branca, com suporte para fixação de bloco de folhas em tamanho A1 em plástico injetado. Dispensers/Frascos com Alcool em Gel: de 500ml para álcool em gel 70%. Onde, será solicitado para empresa conforme a necessidade.	Diária	29	R\$ 1.550,00	R\$ 44.950,00
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
7	SALA DE COORDENAÇÃO: Locação de espaço físico tipo sala, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, contendo 4 mesas retas de no mínimo 1,30x60cm, cadeiras estofadas, ar condicionado e acesso à internet, equipada com: 03 (três) notebooks a partir das seguintes especificações: Core I5 4 GB de Ram HD de 500 GB; 01 (uma) Impressora laser monocromática multifuncional com 01 tonner para impressão, com um link de conexão à internet por tecnologia x DSL, com velocidade de downstream de no mínimo 15 Mbps e UPSTREAM de no mínimo 1Mbps, e , 01 (uma) Impressora colorida Multifuncional, a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento, equipados com tecnologia Wireless 802.11b/g/n e antenas de alta potência, bem como autenticação do serviço xDSL para uso exclusivo da coordenação; bloqueadores de sinal de celular nas salas e auditório. 1 (uma) impressora multifuncional com capacidade para 1000 cópias/dia e com os cartuchos - preto e colorida.	Diária	22	R\$ 1.471,67	R\$ 32.376,74
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
8	EQUIPAMENTOS: Kit Multimídia completo (Data Show de 5.000 ansi lumens entradas HDMI, Resolução de 1080p, notebook, core I5, com saída HDMI, telas para projeção DE 150", com disponibilização de Wi Fi, caixa de som para ambiente fechados e abertos. Modelo de potência de saída de 160 wats RMS, com entrada para microfone e áudio do notebook, 2 microfones sem fio com bateria recarregável suficiente para 8h/dia) para as salas. Passador de Slides, com bateria suficiente para duração do evento. A empresa vencedora deverá ser responsável por todo o cabeamento, cabos e extensões necessárias para todas as estações de trabalho e resolver quaisquer problemas técnicos necessários. Ter no mínimo 3 pessoas da equipe técnica disponível em todas as formações para quaisquer eventualidades.	Diária	55	R\$ 815,17	R\$ 44.834,35
ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
9	ALIMENTAÇÃO: Os serviços de alimentação (almoço e jantar) deverão ser realizados por profissionais capacitados e uniformizados. O almoço/jantar deverá ser composto de, no mínimo: a) 3 (tres) opção de salada; b) 2 (duas) opções de entradas (frios/cremes/mousses); c) 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); d) 2 (dois) tipos de massa recheada e 2 (dois) tipos de molho; e) 2 (dois) tipos de guarnições; f) 2 (dois) tipos de legumes/verduras; g) 3 (três) tipos de sobremesas (inclusive salada de frutas ou frutas laminadas); i) Bebidas livremente em todas as refeições: água, refrigerante normal e diet e 2 (duas) opções de suco de frutas naturais. j) arroz, feijão; Servido em self-service. No que diz respeito aos serviços de buffet, as solicitações dos participantes do evento deverão ser atendidas com presteza. Os Garçons deverão estar atentos à reposição.	Refeição	14.814	R\$ 28,05	R\$ 415.532,70

ITEM	Descrição	Und	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
10	COFFEE BREAK: Deverá ser servido às 16 horas em aparadores próximos às salas e ou auditório, contendo no mínimo: a) 02 (dois) tipos de quitandas (doce e salgada); b) 02 (dois) tipos de salgado assado; c) 02(dois) tipos de frutas da estação; d) café e chá (com ou sem açúcar - definido pelo Gestor de Contrato); e) 02 (dois) tipos de refrigerantes (normal e diet); f) 02 (dois) tipos de sucos natural. O coffee break deverá ser servido: sucos e ou refrigerantes em taças de vidro e guardanapos. Os Garçons deverão estar atentos à reposição.	Lanche	7.739	R\$ 36,90	R\$ 285.569,10
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
11	ÁGUA MINERAL: Deverão ser disponibilizados garrafões de 20 litros de água mineral, com base refrigerada (locação), embalagem em plástico resistente, tampa com lacre, 1ª (primeira) qualidade e sache para limpeza do garrafão, copos plásticos descartáveis e lixeira conforme a necessidade de cada formação. Base de cálculo para quantidades: Qtd de pessoas por formação x 2 Litros x Diárias/20 = Qtd de Garrafões	Unidade/ Garrafa	713	R\$ 40,15	R\$ 28.626,95
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
12	GARRAFA DE CAFÉ: Deverão ser disponibilizados garrafas de café (capacidade de 2 litros) com e sem açúcar e adoçante, copos plásticos descartáveis e lixeira conforme a necessidade de cada formação. Base de cálculo para quantidades: Qtd de pessoas x 200 ml x diárias / 2000 = Qtd de Garrafas OBS: A quantidade do consumo de 200ml por pessoa é para o período diurno, durante as atividades.	Unidade/ Garrafa	1.416	R\$ 36,80	R\$ 52.108,80
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
13	Apoio administrativo - Profissional capaz de executar serviços de suporte no setor/evento, atendimento ao público interno e externo, controle de público ou demais tarefas que lhe forem atribuídas. - Média de 2 por eventos.	Diária	41	R\$ 103,67	R\$ 4.250,47
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
14	Apoio - Proceder com a organização do ambiente, executar serviços de embalagem, entrega, distribuição, transporte, armazenagem, carga e descarga de objetos, moveis, equipamentos, animais, plantas e materiais diversos. - 1 por evento.	Diária	22	R\$ 169,67	R\$ 3.732,74
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
15	PLATAFORMA (PRATICÁVEL): medindo no mínimo 6m x 3m x 0,5m. <u>Caso não haja palco fixo.</u>	Unidade	1	R\$ 190,71	R\$ 190,71
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
16	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL com pedestal mediano a ser substituído, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.	Unidade	8	R\$ 152,33	R\$ 1.218,64
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.794.544,93
LOTE 03 - PALESTRANTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Palestrante: Profissional qualificado (especialista, mestre ou doutor) que atue com o tema Educação e que discuta sobre o Tema da Formação.	Palestra	304	R\$ 5.566,67	R\$ 1.692.267,68
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.692.267,68
LOTE 04 - PALESTRANTE - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Palestrante: Profissional qualificado (especialista, mestre ou doutor) que atue com o tema Educação e que discuta sobre o Tema da Formação.	Palestra	102	R\$ 5.566,67	R\$ 567.800,34
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 567.800,34
LOTE 05 - MATERIAL PEDAGÓGICO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente ponta fina. Caixa com 50 unidades	Cx	8.232	R\$ 42,07	R\$ 346.320,24
2	Caixa de Pincel Atômico na cor vermelha com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	2.571	R\$ 20,99	R\$ 53.965,29

3	Caixa de Pincel Atômico na cor azul com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	393	R\$ 20,99	R\$ 8.249,07
4	Caixa de Pincel Atômico na cor verde com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	390	R\$ 20,99	R\$ 8.186,10
5	Caixa de Pincel Atômico na cor preta com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	393	R\$ 20,99	R\$ 8.249,07
6	Bloco adesivo para recados, com dimensões aproximadas de 75 mm x 100 m, fabricado em papel offset com gramatura/densidade de 75g/m², com adesivo a base de água, com 100 folhas, com embalagem Blistada.	Unidade	34.343	R\$ 3,05	R\$ 104.746,15
7	Estojo de caneta pincel Dual Brush com 10 cores metálicas, tinta à base de água, ponta flexível e resistente, duas pontas sendo pincel 1.0mm e chanfrado 2.0mm; Pinta com efeito pincel: traços finos e grossos.	Unidade	840	R\$ 62,65	R\$ 52.626,00
8	Conjunto de Canetas Hidrográficas, fabricadas em material plástico, com tampa, com ponta média 0,7 mm, com tinta de secagem rápida à base de água, sextavas, com estojo fabricado em material plástico, com 12 cores	Unidade	843	R\$ 4,57	R\$ 3.852,51
9	Fita Dupla Face, 24 mm x 2 m (Fixação Extrema: 20 cm suportam até 5 kg)	Unidade	1.073	R\$ 15,41	R\$ 16.534,93
10	Fita tipo crepe, fabricado em papel crepado coberto com resina à base de água, com medidas aproximadas de 48 m x 50 mm	Unidade	997	R\$ 3,13	R\$ 3.120,61
11	Massa do tipo modelar, com 12 cores sortidas, fabricado em material a base de amido, com peso líquido aproximado de 180g	Unidade	412	R\$ 4,04	R\$ 1.664,48
12	CAIXA EMBALAGEM, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO DUPLEX COMPRIMENTO 74 CM LARGURA 43 CM ALTURA 54 CM APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MUDANÇA GRAMATURA 400 G/M2.	Unidade	825	R\$ 24,37	R\$ 20.105,25
13	Pincel tamanho 6, em formato achatado, com cerdas em marta tropical, virola em alumínio polido, cabo de aproximadamente 10 cm de comprimento	Unidade	337	R\$ 1,62	R\$ 545,94
14	Kit de tintas do tipo guache a base de água, com 12 cores sortidas	Unidade	450	R\$ 3,26	R\$ 1.467,00

15	Estilete de uso geral, com estrutura protetora fabricada em material plástico, com lâmina fabricada em aço carbono e com espessura aproximada de 15 mm, extensível, com trava automática	Unidade	375	R\$ 2,18	R\$ 817,50
16	Grampeador escolar, com capacidade para grampear até 20 folhas de uma vez, com espaço de aproximadamente 70 mm para posicionamento das folhas, com dimensões aproximadas de 13 cm x 4 cm x 5,5 cm, compatível com grampos do tipo 24/6 e 26/6	Unidade	410	R\$ 24,28	R\$ 9.954,80
17	Pistola de Cola Quente, com corpo injetado em plástico, com ponta metálica, com certificado do Inmetro, com plug de acordo com a NBR 14136 da ABNT, Bivolt, com potência de 10 W, compatível com bastões de cola de silicone fino com comprimento aproximado de 30 cm e largura aproximada de 7,5 mm	Unidade	262	R\$ 44,76	R\$ 11.727,12
18	Bastão de cola quente fino, com massa aproximada de 1kg, contendo aproximadamente 80 bastões, fabricado em resina EVA e Taquificante transparente, com dimensões aproximadas de 30 cm x 7,5 mm e com embalagem plástica	Unidade	418	R\$ 54,23	R\$ 22.668,14
19	Tesoura escolar com ponta arredondada, fabricada em aço inoxidável, com cabo fabricado em polipropileno, com comprimento aproximado de 12 cm.	Unidade	1.597	R\$ 7,97	R\$ 12.728,09
20	Tesoura de uso geral, fabricada em aço inoxidável, com cabo fabricado em polipropileno, com comprimento aproximado de 21 cm.	Unidade	315	R\$ 11,76	R\$ 3.704,40
21	Rolo de barbante de uso escolar, fabricado com pelo menos 80% em algodão, com aproximadamente 300 metros de comprimento	Unidade	161	R\$ 22,80	R\$ 3.670,80
22	Fita Adesiva Marrom 72mm X 100m; Material de fabricação: filme de polipropileno biorientado tratado (BOPP) e coberto com adesivo a base de resina e borracha sintética; Cor: marrom; Peso: 350g aproximadamente.	Unidade	315	R\$ 3,41	R\$ 1.074,15
23	Pacote com 500 folhas de papel sulfite A4 (210 x 297 mm) branco, com gramatura/densidade de 75g/m ²	Unidade	975	R\$ 33,02	R\$ 32.194,50
24	Caixa organizadora com capacidade volumétrica de 30L, com tampa, fabricado em material plástico transparente, com dimensões aproximadas de 43 cm x 30 cm x 30 cm.	Unidade	322	R\$ 58,02	R\$ 18.682,44
25	PRANCHETA - em acrílico (poliestireno), com prendedor, tamanho ofício.	Unidade	345	R\$ 11,27	R\$ 3.888,15
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 750.742,73

LOTE 06 - MATERIAL PEDAGÓGICO - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente ponta fina. Caixa com 50 unidades	Cx	2.744	R\$ 42,07	R\$ 115.440,08

2	Caixa de Pincel Atômico na cor vermelha com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	857	R\$ 20,99	R\$ 17.988,43
3	Caixa de Pincel Atômico na cor azul com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	131	R\$ 20,99	R\$ 2.749,69
4	Caixa de Pincel Atômico na cor verde com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	130	R\$ 20,99	R\$ 2.728,70
5	Caixa de Pincel Atômico na cor preta com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	131	R\$ 20,99	R\$ 2.749,69
6	Bloco adesivo para recados, com dimensões aproximadas de 75 mm x 100 m, fabricado em papel offset com gramatura/densidade de 75g/m ² , com adesivo a base de água, com 100 folhas, com embalagem Blistada.	Unidade	11.448	R\$ 3,05	R\$ 34.916,40
7	Estojo de caneta pincel Dual Brush com 10 cores metálicas, tinta à base de água, ponta flexível e resistente, duas pontas sendo pincel 1.0mm e chanfrado 2.0mm; Pinta com efeito pincel: traços finos e grossos.	Unidade	280	R\$ 62,65	R\$ 17.542,00
8	Conjunto de Canetas Hidrográficas, fabricadas em material plástico, com tampa, com ponta média 0,7 mm, com tinta de secagem rápida à base de água, sextavas, com estojo fabricado em material plástico, com 12 cores	Unidade	282	R\$ 4,57	R\$ 1.288,74
9	Fita Dupla Face, 24 mm x 2 m (Fixação Extrema: 20 cm suportam até 5 kg)	Unidade	57	R\$ 15,41	R\$ 878,37
10	Fita tipo crepe, fabricado em papel crepado coberto com resina à base de água, com medidas aproximadas de 48 m x 50 mm	Unidade	333	R\$ 3,13	R\$ 1.042,29
11	Massa do tipo modelar, com 12 cores sortidas, fabricado em material a base de amido, com peso líquido aproximado de 180g	Unidade	138	R\$ 4,04	R\$ 557,52
12	CAIXA EMBALAGEM, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO DUPLEX COMPRIMENTO 74 CM LARGURA 43 CM ALTURA 54 CM APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MUDANÇA GRAMATURA 400 G/M2.	Unidade	275	R\$ 24,37	R\$ 6.701,75
13	Pincel tamanho 6, em formato achatado, com cerdas em marta tropical, virola em alumínio polido, cabo de aproximadamente 10 cm de comprimento	Unidade	108	R\$ 1,62	R\$ 174,96

14	Kit de tintas do tipo guache a base de água, com 12 cores sortidas	Unidade	113	R\$ 3,26	R\$ 368,38
15	Estilete de uso geral, com estrutura protetora fabricada em material plástico, com lâmina fabricada em aço carbono e com espessura aproximada de 15 mm, extensível, com trava automática	Unidade	125	R\$ 2,18	R\$ 272,50
16	Grampeador escolar, com capacidade para grampear até 20 folhas de uma vez, com espaço de aproximadamente 70 mm para posicionamento das folhas, com dimensões aproximadas de 13 cm x 4 cm x 5,5 cm, compatível com grampos do tipo 24/6 e 26/6	Unidade	20	R\$ 24,28	R\$ 485,60
17	Pistola de Cola Quente, com corpo injetado em plástico, com ponta metálica, com certificado do Inmetro, com plug de acordo com a NBR 14136 da ABNT, Bivolt, com potência de 10 W, compatível com bastões de cola de silicone fino com comprimento aproximado de 30 cm e largura aproximada de 7,5 mm	Unidade	88	R\$ 44,76	R\$ 3.938,88
18	Bastão de cola quente fino, com massa aproximada de 1kg, contendo aproximadamente 80 bastões, fabricado em resina EVA e Taquificante transparente, com dimensões aproximadas de 30 cm x 7,5 mm e com embalagem plástica	Unidade	140	R\$ 54,23	R\$ 7.592,20
19	Tesoura escolar com ponta arredondada, fabricada em aço inoxidável, com cabo fabricado em polipropileno, com comprimento aproximado de 12 cm.	Unidade	533	R\$ 7,97	R\$ 4.248,01
20	Tesoura de uso geral, fabricada em aço inoxidável, com cabo fabricado em polipropileno, com comprimento aproximado de 21 cm.	Unidade	105	R\$ 11,76	R\$ 1.234,80
21	Rolo de barbante de uso escolar, fabricado com pelo menos 80% em algodão, com aproximadamente 300 metros de comprimento	Unidade	54	R\$ 22,80	R\$ 1.231,20
22	Fita Adesiva Marrom 72mm X 100m; Material de fabricação: filme de polipropileno biorientado tratado (BOPP) e coberto com adesivo a base de resina e borracha sintética; Cor: marrom; Peso: 350g aproximadamente.	Unidade	105	R\$ 3,41	R\$ 358,05
23	Pacote com 500 folhas de papel sulfite A4 (210 x 297 mm) branco, com gramatura/densidade de 75g/m ²	Unidade	325	R\$ 33,02	R\$ 10.731,50
24	Caixa organizadora com capacidade volumétrica de 30L, com tampa, fabricado em material plástico transparente, com dimensões aproximadas de 43 cm x 30 cm x 30 cm.	Unidade	108	R\$ 58,02	R\$ 6.266,16
25	PRANCHETA - em acrílico (poliestireno), com prendedor, tamanho escritório.	Unidade	115	R\$ 11,27	R\$ 1.296,05

VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 242.781,95
LOTE 07 - SERVIÇOS GRÁFICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS: Pastas transparente multiuso com zíper plástico PZ32, tamanho: 33 X 24cm.	Unidade	36.375	R\$ 3,48	R\$ 126.585,00
2	Banner: 100x150cm impressão 4 cores em Lona 140 Front Light 440, acabamento com bastão e cordão com arte final, com sublimação da logomarca da Formação/seduc/governo de goiás.	Unidade	345	R\$ 44,96	R\$ 15.511,20
3	Bloco de Anotação: Tamanho A5, com pauta, em brochura, com 50 folhas. Com sublimação da logomarca da Formação/seduc/governo de goiás	Unidade	36.263	R\$ 1,67	R\$ 60.559,21
4	Crachás vertical transparente em PVC cristal, com cordão de silicone, formato 80x120mm (medida aproximada).	Unidade	41.153	R\$ 0,68	R\$ 27.984,04
5	Adesivo vinil de alta qualidade e acabamento com recorte eletrônico e Arte inclusa. Descrição mínima: 100G/m ² de 0,08 Micras, de uso interno e externo, com impressão 4/0 cores, medidas de 1000x1000mm. Instalação em locais variados. Arte a ser fornecida pela Secretaria Estadual de Educação de Goiás.	Metro ²	34.343	R\$ 139,33	R\$ 4.785.010,19
6	Impressão de material de apoio/Apostilas: Tamanho A4, em brochura. Com sublimação da logomarca da Formação/seduc/governo de goiás	Apostila	38.453	R\$ 4,05	R\$ 155.734,65
7	Impressão de material de apoio/Cópias/Folder	Unidade	42.075	R\$ 0,04	R\$ 1.683,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.173.067,29
LOTE 08 - SERVIÇOS GRÁFICOS - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS: Pastas transparente multiuso com zíper plástico PZ32, tamanho: 33 X 24cm.	Unidade	12.126	R\$ 3,48	R\$ 42.198,48
2	Banner: 100x150cm impressão 4 cores em Lona 140 Front Light 440, acabamento com bastão e cordão com arte final, com sublimação da logomarca da Formação/seduc/governo de goiás.	Unidade	115	R\$ 44,96	R\$ 5.170,40
3	Bloco de Anotação: Tamanho A5, com pauta, em brochura, com 50 folhas. Com sublimação da logomarca da Formação/seduc/governo de Goiás	Unidade	12.088	R\$ 1,67	R\$ 20.186,96
4	Crachás vertical transparente em PVC cristal, com cordão de silicone, formato 80x120mm (medida aproximada).	Unidade	13.718	R\$ 0,68	R\$ 9.328,24

5	Adesivo vinil de alta qualidade e acabamento com recorte eletrônico e Arte inclusa. Descrição mínima: 100G/m² de 0,08 Micras, de uso interno e externo, com impressão 4/0 cores, medidas de 1000x1000mm. Instalação em locais variados. Arte a ser fornecida pela Secretaria Estadual de Educação de Goiás.	Metro²	11.448	R\$ 139,33	R\$ 1.595.049,84
6	Impressão de material de apoio/Apostilas: Tamanho A4, em brochura. Com sublimação da logomarca da Formação/seduc/governo de Goiás	Apostila	12.818	R\$ 4,05	R\$ 51.912,90
7	Impressão de material de apoio/Cópias/Folder	Unidade	14.025	R\$ 0,04	R\$ 561,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.724.407,82
LOTE 09 - TRANSPORTE TERRESTRE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	PAGAMENTO DE TRANSLADOS (Para equipe e Formadores) (carro)	Unidade (por KM)	364	R\$ 3,70	R\$ 1.346,80
2	PAGAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ROTA/ ÔNIBUS/ VAN - Ida e Volta (em conformidade com a quantidade de pessoas para o evento) (Para os professores formandos) Em média 14.400 km por encontro.	Unidade (por KM)	1.405.275	R\$ 4,25	R\$ 5.972.418,75
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.973.765,55
LOTE 10 - TRANSPORTE TERRESTRE - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	Descrição	Und.	Qtde. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	PAGAMENTO DE TRANSLADOS (Para equipe e Formadores) (carro)	Unidade (por KM)	122	R\$ 3,70	R\$ 451,40
2	PAGAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ROTA/ ÔNIBUS/ VAN - Ida e Volta (em conformidade com a quantidade de pessoas para o evento) (Para os professores formandos) Em média 14.400 km por encontro.	Unidade (por KM)	468.425	R\$ 4,25	R\$ 1.990.806,25
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.991.257,65

ORGÃO GESTOR e PARTÍCIPES

ITEM **ORGÃOS ESTADUAIS**

PROCESSO 2023.0000.605.2434

SEDUC/GO GESTOR 48127049	GOIAS PREVIDÊNCIA - GOISPREV 49448613	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 49375959	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 49644339	SECRETARIA- GERAL DE GOVERNO 49668303	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA 49691080	SE E DESE SOC
--------------------------------	--	--	---	--	--	------------------------

LOTE 01 - ESPAÇO PARA EVENTO

1	HOSPEDAGEM, apartamentos duplos e/ou triplos	140.960	20	96	150	0	540	
2	AUDITÓRIO PARA 300 PESSOAS	147	3	0	0	6		
3	AUDITÓRIO PARA 500 PESSOAS	137	0	0	0	0		
4	AUDITÓRIO PARA 750 PESSOAS	67	0	0	0	0		
5	AUDITÓRIO PARA 1.000 PESSOAS	13	0	0	0	0		

6	SALAS: Locação de espaço físico tipo auditório e/ou sala com capacidade mínima de 60 pessoas	497	3	0	0	12		
7	SALA DE COORDENAÇÃO: Locação de espaço físico tipo sala, com capacidade para 15 (quinze) pessoas	377	5	0	0	0		
8	EQUIPAMENTOS: Kit Multimídia completo	497	2	0	0	0	540	
9	ALIMENTAÇÃO: serviços de alimentação em self-service	281.926	300	0	3.500	0	540	
10	COFFEE BREAK	140.963	300	0	3.500	0		
11	ÁGUA MINERAL: Deverão ser disponibilizados garrafas de 20 litros	14.096	50	0	0	0		
12	GARRAFA DE CAFÉ: Deverão ser disponibilizados garrafas de café (capacidade de 2 litros)	28.192	20	0	0	0		
13	Apoio administrativo - Profissional capaz de executar serviços de suporte no setor/evento	752	10	0	0	0		
14	Apoio - Proceder com a organização do ambiente, executar serviços de embalagem, entrega, distribuição, transporte, armazenagem, carga e descarga de objetos	376	3	0	0	0		
15	PLATAFORMA (PRATICÁVEL): medindo no mínimo 6m x 3m x 0,5m. Caso não haja palco fixo.	6	0	0	0	0		
16	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA LATERAL	100	6	0	0	0		
17	LOTE 02 - PALESTRANTE							
18	Palestrante: Profissional qualificado (especialista, mestre ou doutor)	376	0	0	0	0		
19	LOTE 03 - MATERIAL PEDAGÓGICO							
20	Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente ponta fina. Caixa com 50 unidades	930	1	0	30	0	15	
21	Caixa de Pincel Atômico na cor vermelha com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	390	0	0	8	0	30	
22	Caixa de Pincel Atômico na cor azul com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	390	0	0	4	0	30	
23	Caixa de Pincel Atômico na cor verde com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	390	0	0	0	0	30	

24	Caixa de Pincel Atômico na cor preta com 12 unidades, com tinta permanente à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro indeformável, com escrita 2mm a 8mm, secagem rápida, com identificação do produto e marca do fabricante.	390	0	0	4	0	30	
25	Bloco adesivo para recados, com dimensões aproximadas de 75 mm x 100 m, fabricado em papel offset com gramatura/densidade de 75g/m², com adesivo a base de água, com 100 folhas, com embalagem Blistada.	45.271	300	0	100	0	20	
26	Estojo de caneta pincel Dual Brush com 10 cores metálicas, tinta à base de água, ponta flexível e resistente, duas pontas sendo pincel 1.0mm e chanfrado 2.0mm; Pinta com efeito pincel: traços finos e grossos.	1.000	0	0	0	0	20	
27	Conjunto de Canetas Hidrográficas, fabricadas em material plástico, com tampa, com ponta média 0,7 mm, com tinta de secagem rápida à base de água, sextavas, com estojo fabricado em material plástico, com 12 cores	1.000	0	0	5	0	20	
28	Fita Dupla Face, 24 mm x 2 m (Fixação Extrema: 20 cm suportam até 5 kg)	1.000	0	0	0	0	30	
29	Fita tipo crepe, fabricado em papel crepado coberto com resina à base de água, com medidas aproximadas de 48 m x 50 mm	1.000	0	0	200	0	30	
30	Massa do tipo modelar, com 12 cores sortidas, fabricado em material a base de amido, com peso líquido aproximado de 180g	200	0	0	0	0	50	
31	CAIXA EMBALAGEM, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO DUPLEX COMPRIMENTO 74 CM LARGURA 43 CM ALTURA 54 CM APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MUDANÇA GRAMATURA 400 G/M2.	800	0	0	0	0	0	
32	Pincel tamanho 6, em formato achatado, com cerdas em marta tropical, virola em alumínio polido, cabo de aproximadamente 10 cm de comprimento	300	0	0	0	0	30	
33	Kit de tintas do tipo guache a base de água, com 12 cores sortidas	300	0	0	0	0	50	
34	Estilete de uso geral, com estrutura protetora fabricada em material plástico, com lâmina fabricada em aço carbono e com espessura aproximada de 15 mm, extensível, com trava automática	200	0	0	150	0	50	
35	Grampeador escolar, com capacidade para grampear até 20 folhas de uma vez, com espaço de aproximadamente 70 mm para posicionamento das folhas, com dimensões aproximadas de 13 cm x 4 cm x 5,5 cm, compatível com grampos do tipo 24/6 e 26/6	200	0	0	100	0	30	

36	Pistola de Cola Quente, com corpo injetado em plástico, com ponta metálica, com certificado do Inmetro, com plug de acordo com a NBR 14136 da ABNT, Bivolt, com potência de 10 W, compatível com bastões de cola de silicone fino com comprimento aproximado de 30 cm e largura aproximada de 7,5 mm	200	0	0	30	0	20	
37	Bastão de cola quente fino, com massa aproximada de 1kg, contendo aproximadamente 80 bastões, fabricado em resina EVA e Taquificante transparente, com dimensões aproximadas de 30 cm x 7,5 mm e com embalagem plástica	400	0	0	38	0	20	
38	Tesoura escolar com ponta arredondada, fabricada em aço inoxidável, com cabo fabricado em polipropileno, com comprimento aproximado de 12 cm.	2.000	0	0	0	0	30	
39	Tesoura de uso geral, fabricada em aço inoxidável, com cabo fabricado em polipropileno, com comprimento aproximado de 21 cm.	200	0	0	100	0	20	
40	Rolo de barbante de uso escolar, fabricado com pelo menos 80% em algodão, com aproximadamente 300 metros de comprimento	50	0	0	50	0	15	
41	Fita Adesiva Marrom 72mm X 100m; Material de fabricação: filme de polipropileno biorientado tratado (BOPP) e coberto com adesivo a base de resina e borracha sintética; Cor: marrom; Peso: 350g aproximadamente.	300	0	0	0	0	20	
42	Pacote com 500 folhas de papel sulfite A4 (210 x 297 mm) branco, com gramatura/densidade de 75g/m ²	200	0	0	1.000	0	0	
43	Caixa organizadora com capacidade volumétrica de 30L, com tampa, fabricado em material plástico transparente, com dimensões aproximadas de 43 cm x 30 cm x 30 cm.	300	0	0	30	0	0	
44	PRANCHETA - em acrílico (poliestireno), com prendedor, tamanho ofício.	250	0	0	80	0	30	
45	LOTE 04 - SERVIÇOS GRÁFICOS							
46	PASTAS: Pastas (23 x 32) cm fechada 4/0, com uma bolsa, Tríplex 250gr, com a logomarca do evento. Pastas transparente multiuso zipper plástico PZ 32 330 X 240.	45.271	200	0	1.000	1.000	30	
47	Banner: 100x150cm impressão 4 cores em Lona 140 Front Light 440, acabamento com bastão e cordão com arte final, com sublimação da logomarca da Formação/seduc/governo de Goiás.	150	10	0	90	10	100	

48	Bloco de Anotação: Tamanho A5, com pauta, em brochura, com 50 folhas. Com sublimação da logomarca da Formação/seduc/governo de goiás	45.271	0	0	1.500	1.000	80	
49	Crachás vertical transparente com cordão de silicone 80 x 120mm	45.271	400	0	3.000	1.000	200	
50	Adesivos: Adesivo vinil, com impressão 4x0, acabamento com recorte eletrônico e arte a ser fornecida pela Secretaria Estadual de Educação Unidade em m²	45.271	0	0	400	0	100	
51	Impressão de material de apoio/Apostilas: Tamanho A4, em brochura. Com sublimação da logomarca da Formação/seduc/governo de goiás	45.271	0	0	0	1.000	0	
52	Impressão de material de apoio/Cópias/Folder	50.000	0	0	0	1.000	100	
53	LOTE 05 - TRANSPORTE TERRESTRE							
54	PAGAMENTO DE TRASLADOS (Para equipe e Formadores) (carro)	286	100	0	0	0	0	
55	PAGAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ROTA/ ÔNIBUS/ VAN - Ida e Volta	1.872.000	100	0	0	1.000	0	

5.1. Valor estimado total dos lotes **R\$ 53.649.816,75** (cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

5.2. Já o Valor estimado total dos lotes pertencente à SEDUC é **R\$ 50.321.606,54** (cinquenta milhões, trezentos e vinte e um mil seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

5.3. Para efeito de julgamento no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

5.4. Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.

5.5. O Lote 06 (Passagens Aéreas): ocorrerá em processo separado vinculado a esse (SEI202300006075106). Por se tratar de modalidade tipo "maior percentual de desconto".

6. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **5% (cinco por cento)** da quantidade estimada dos itens.

6.1.1. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

6.2. LOTE - HOSPEDAGEM:

6.2.1. Declaração do licitante (Estabelecimento não hoteleiro e Estabelecimento hoteleiro) confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas no Termo de Referência - ANEXO II.

7. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES.

7.1. A hospedagem, a alimentação, as salas de oficinas e auditórios deverão ser disponibilizadas num mesmo espaço, uma vez que esta logística contribui para o bom resultado das formações e reduz os custos com transporte.

7.2. As formações deverão ocorrer em Goiânia e/ou até um raio de 180KM, e faz-se necessária que toda execução dos itens do lote 1 e 2, conforme solicitado, sejam executados no mesmo local físico.

7.3. Nutricionistas no preparo da alimentação devido a complexidade dos serviços a serem utilizados nos eventos.

7.4. Havendo dúvidas com relação aos locais indicados pelas licitantes com relação ao Lote 01 e 02 - "Hospedagem", poderá haver Visita Técnica, realizada por uma comissão designada pela SEDUC, diligência técnica para avaliar as condições físicas e materiais da licitante previamente classificada em primeiro lugar para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, vide ANEXO II e III - Autorização para Visita Técnica.

8. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

- 9.2. Fornecer todo material, equipamento e transporte de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 9.3. O serviço de som deverá ser executado por técnico (s) especializado (s) para o manuseio dos equipamentos, permanecendo no ambiente durante todo o evento.
- 9.4. Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento;
- 9.5. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;
- 9.6. Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso;
- 9.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário;
- 9.9. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregador;
- 9.10. A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representa-lo sempre que for preciso.
- 9.10.1. A contratada disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE, por algum meio virtual de comunicação, através de rede social, chat, e-mail ou telefone a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos serviços;
- 9.11. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 9.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e mão de obra, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.
- 9.13. Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.14. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual Nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.
- 9.15. As refeições e lanches deverão ser produzidos no mesmo dia da realização das capacitações, conforme cronograma a ser repassado à contratada, sendo que, o cardápio deverá ser repassado à contratada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para aprovação.
- 9.16. A CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramatura) e descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições estabelecidas nesta contratação, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.
- 9.17. Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.
- 9.18. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas com antecedência pela mesma.
- 9.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterite decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS-MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral.
- 9.20. Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.
- 9.21. A qualidade sanitária deverá ser garantida, não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos, nas preparações a base de ovos (maionese, etc.).
- 9.22. Fornecer todo material necessário ao bom andamento do serviço, composto de: pratos de mesa e sobremesa, taças, cestas, talheres, réchauds, bandejas, mesas com cadeiras, toalhas de mesa em cor a ser definida pelo CONTRATANTE e aparadores com toalhas.
- 9.23. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.
- 9.24. Facilitar a fiscalização procedida por órgão competente, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.
- 9.25. A contratada deves providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento.
- 9.26. A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.
- 9.27. Garantir equipe de limpeza, manutenção e segurança durante todo o evento e, no mínimo, uma pessoa em tempo integral exclusivamente para acompanhar a limpeza dos banheiros e cuidados com o auditório e as salas.
- 9.28. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a Secretaria de Estado de Educação, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.29. Acompanhar andamento do processo, a emissão da Nota de empenho, da Ordem de Serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.
- 9.30. Quanto ao **LOTE - Transporte**, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo devidamente quitado;
- Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s) contemplando a categoria exigida para o tipo de transporte;
- Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN;
- Autorização da AGR constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros.
- Apólice de Seguro com cobertura para todos os passageiros e terceiros;
- A rota e quantitativo de passageiros descritos no LOTE 05, estão no ANEXO I desse Termo de Referência;

- 9.31. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material, da execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal do objeto executado, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.

10.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo.

10.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

10.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

10.5. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada;

10.6. Aplicar sanções, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

10.7. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.8. Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

11. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (LOTE 03 E 04)

11.1. A exigência de apresentação de amostras será na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a mesma deverá apresentar obrigatoriamente amostra do produto descrito neste Termo de Referência - Lote 07 e 08.

11.2. Em momento oportuno será designada Portaria de Comissão de Avaliação de Amostras. Onde, a Gerência de Compras juntamente com a Superintendência de Ensino Fundamental, departamentos responsáveis pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

11.3. Os parâmetros a serem utilizados para a análise serão os descritivos do próprio item da especificação do edital, e demais características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido;

layout do Banner e da Pasta (Lote 07 e 08) será apresentada a empresa vencedora logo em seguida a formalização do contrato, pelo Gestor de Contrato responsável pela formação.

11.3.1. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o término da fase de lances no Escritório de Projetos da SEDUC, uma (01) unidades do item, para avaliação feita por uma Comissão de Conferência designada pelo Gestor de Contrato, sem ônus para a SEDUC.

11.4. A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT.

11.5. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste termo de referência.

11.6. A amostra disponibilizada pela licitante poderá ser aberta, manuseada, desmontada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao término de qualquer avaliação técnica.

11.7. Após o recebimento das amostras, a Comissão terá o prazo máximo de 3 (três) dias para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a reprovação delas acarretará a desclassificação da licitante detentora da melhor oferta; se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.

11.8. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso, que no caso a Gerência de Compras e o Escritório de Projetos deverão emitir uma resposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias.

11.9. A comissão de análise deverá anexar aos autos relatório com análise das amostras, aprovadas ou reprovadas, os métodos para elaboração do documento serão conforme item 11.3

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

12.1. Os Serviços e Produtos descritos neste Termo serão executados conforme ANEXO I deste instrumento. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Serviço/fornecimento ou outro meio que o equipare, emitida pelo Gestor do contrato;

12.1.1. Insta acrescentar que a pretensa ATA SRP atenderá diversas superintendências, e, ocorrerá vários eventos simultaneamente durante o ano de 2024, conforme descrição do Estudo Técnico Preliminar, evento SEI 48127049.

12.2. A contratada deverá comunicar a área Gestora responsável pela emissão da Ordem de Serviço/fornecimento, com antecedência de até 10 (dez) dias, qualquer eventualidade.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das comunações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

13.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

13.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O objeto licitado deverá atender a todas as especificações e quantidades, eventos desta magnitude devem ser realizados em um ambiente que integrem todos os requisitos necessários, visando satisfazer plenamente as expectativas dos participantes com qualidade e eficiência.

16.2. A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

16.3. A hospedagem, a alimentação, as salas de oficinas e auditórios deverão ser disponibilizadas no mesmo espaço.

16.4. A contratada para os serviços de hospedagem, transporte e Equipamentos de multimídias disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE;

16.5. Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS/FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS

FORMAÇÃO	DATA PREVISTA	QTD DE ENCONTROS	QTD DE DIAS	QTD DE DIÁRIAS POR ENCONTRO	QTD DE PESSOAS POR ENCONTRO	QTD TOTAL DE PESSOAS POR FORMAÇÕES	QTD TOTAL DE DIÁRIAS POR FORMAÇÕES
FORMAÇÃO INICIAL PARA OS CEPI	01/2024	2	3	3	620	1240	3720
FORMAÇÃO DE APROFUNDAMENTO: NIVELAMENTO	02/2024	1	3	3	400	400	1200
FORMAÇÃO DE APROFUNDAMENTO: EXCELÊNCIA EM GESTÃO	03/2024	2	3	3	620	1240	3720
FORMAÇÃO DE APROFUNDAMENTO: ROTINAS PEDAGÓGICAS	04/2024	2	3	3	470	940	2820
FORMAÇÃO DE APROFUNDAMENTO: PROJETO DE VIDA	05/2024	1	3	3	620	620	1860
FORMAÇÃO DE APROFUNDAMENTO: INICIAÇÃO CIENTÍFICA	08/2024	2	3	3	420	840	2520
FORMAÇÃO DE PRÁTICAS INOVADORAS: ROBÓTICA E PENSAMENTO COMPUTACIONAL E CULTURA MAKER	03/2024	2	3	3	280	560	1680

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO CONTEXTO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIOS FORMATIVOS	05/2024	2	3	3	215	430	1290
ENCONTRO DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS COM CLUBES JUVENIS	10/2024	1	3	3	280	280	840
ENCONTRO DE BOAS PRÁTICAS - GESTÃO E AVALIAÇÃO - SEDUC CAFÉ DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	11/2024	1	3	3	620	620	1860
FORMAÇÃO CONTINUADA - PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS		4	3	3	200	800	2400
FORMAÇÃO CONTINUADA - PROGRAMA ALFAMAIS - T.C 201700604-5		3	3	3	340	1020	3060
FORMAÇÃO CONTINUADA - BNCC - T.C 202101682-3		1	3	3	320	320	960
FORMAÇÃO CONTINUADA - BNCC - T.C 201800091-3		2	3	3	350	700	2100
FORMAÇÃO CONTINUADA - PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS - T.C 201802791-2		1	3	3	330	330	990
FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO DE TREINADORES		1	2	3	240	240	720
FORMAÇÃO PRÊMIO TIME GOIÁS		1	2	3	240	240	720
FORMAÇÃO SEMINÁRIO DESAFIOS E POSSIBILIDADES - ARTE EDUCA		2	4	3	300	600	1800
FORMAÇÃO CONGRESSO ESTADUAL DO ENSINO DA ARTE		2	3	3	600	1200	3600
FORMAÇÃO ENCONTRO FORMATIVO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA		1	3	3	600	600	1800
FORMAÇÃO ENCONTRO FORMATIVO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA		5	2	3	200	1000	3000
FORMAÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2	2	3	535	1070	3210
FORMAÇÃO EJA EDUCAÇÃO PRISIONAL		1	2	3	460	460	1380
FORMAÇÃO DE IMERSÃO CURRICULAR NA SOCIO EDUCAÇÃO		1	2	3	120	120	360
FORMAÇÃO: PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ		1	2	3	350	350	1050
FORMAÇÃO ÉTNICO-RACIONAIS		1	2	3	350	350	1050
FORMAÇÃO EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO ESCOLAR		1	2	3	350	350	1050
FORMAÇÃO EDUCAÇÃO AMBIENTAL		1	2	3	350	350	1050
FORMAÇÃO BPC NA ESCOLA		1	2	3	606	606	1818
FORMAÇÃO EM LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS		1	2	3	300	300	900
FORMAÇÃO SISTEMA BRAILE		1	2	3	240	240	720
FORMAÇÃO ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		1	2	3	650	650	1950
FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO		1	2	3	415	415	1245
FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		1	2	3	305	305	915
FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		1	2	3	100	100	300
FORMAÇÃO SITUAÇÃO EM ITNERÂNCIA		1	2	3	175	175	525
FORMAÇÃO PMG		1	3	3	700	700	2100
FORMAÇÃO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		1	2	3	250	250	750
FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO		20	3	3	450	9000	27000
FORMAÇÃO CONTINUADA DO GOIÁS TÉC		3	2	3	700	2100	6300
Capacitação na Plataforma Sigae - Panorama e Plano de Ação	02/2024	1	2	2	240	240	480
Capacitação na Plataforma Sigae - Smar e Correção de Rotas	05/2024	1	1	1	240	240	240
Encontro de planejamento da Gerencia de Tutoria Educacional	01/2024	1	3	3	15	15	45
Encontro de planejamento da Assessoria Pedagógica da CRE	01/2024	1	2	2	55	55	110
Imersão Formativa e Seminário da Tutoria Educacional	04/2024	1	4	4	250	250	1000

Encontro de avaliação da Assessoria Pedagógica da CRE	12/2024	1	3	3	55	55	165
Encontro de avaliação da Gerência de Tutoria Educacional	12/2024	1	3	3	15	15	45
Treinamento Situação do Aluno Censo 2023	02/2024	2	2	2	300	600	1200
Treinamento Matrícula Inicial Censo Escolar 2024	06/2024	2	4	4	300	600	2400
Treinamento de Orientação sobre Matrícula 2025	10/2024	1	1	1	40	40	40
Imersão Pedagógica - Coordenação Pedagógica em foco	01/2024	1	3	3	1.650	1650	4950
Seminário para Gestão Escolar - Pós graduação	01,03,08,11/2024	4	2	2	1.050	4200	8400
Formação: Integração Pedagógica com Assessor Pedagógico	02 a 11/2024	9	1	1	100	900	900
Imersão profissionais do CEPFOR	02 a 08/2024	2	2	2	35	70	140
Formação Estágio Probatório	04, 05, 09/2024, 10/2025	4	2	2	350	1400	2800
Formação Essencial: Professor Formador da CRE	02, 06, 08 e 11/2024	4	2	2	130	520	1040
Formação Go, english - embaixador e Sup. Médio	02, 05, 08 e 11/2024	4	2	2	100	400	800
Formação com Assessor Financeiro	03, 04 e 05/2024	3	2	2	50	150	300
Formação Alimentação Escolar: Merendeiras	03 e 09/2024	2	2	2	100	200	400
Segurança no trabalho - motoristas e manutenção predial - SEDUC	05/2024	1	1	1	60	60	60
Planejamento e gestão de tempo	09/2024	1	1	1	150	150	150
3º ENCONTRO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR	06/2024	1	1	1	150	150	150
1º ENCONTRO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS*	06/2025	2	5	5	600	1200	6000
TOTAL		130				45271	128148

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(LICITANTE - ESTABELECIMENTO NÃO HOTELEIRO)

DECLARAÇÃO (A SER EMITIDA PELA LICITANTE - ESTABELECIMENTO NÃO HOTELEIRO)

Declaramos que nos comprometemos a efetuar todas as reservas solicitadas, observadas as quantidades estimadas constantes no Termo de Referência da SEDUC-GO.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

DECLARAÇÃO

(A SER EMITIDA PELOS HOTÉIS INDICADOS)

NOME DO HOTEL: _____

PRESTADOR DO SERVIÇO: _____ CNPJ: _____ Situado ao (endereço): _____

DECLARAMOS QUE:

- Atendemos a todas as exigências estabelecidas n Termo de Referencia.
- Autorizamos a vistoria das nossas instalações previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços, pela SEDUC-GO.

Assinatura do representante legal do hotel
Nome do representante legal do hotel

ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO

(LICITANTE - ESTABELECIMENTO HOTELEIRO)

DECLARAÇÃO (A SER EMITIDA PELA LICITANTE - ESTABELECIMENTO HOTELEIRO)

DECLARAMOS QUE:

- a. Nos comprometemos a efetuar todas as reservas solicitadas, observadas as quantidades estimadas constantes do Termo de Referência da SEDUC-GO;
- b. Atendemos a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Autorizamos a vistoria das nossas instalações previamente à adjudicação do objeto desta licitação e, a qualquer momento, durante o período de realização dos serviços, pela SEDUC-GO.

NOME DO HOTEL PRESTADOR DO SERVIÇO: _CNPJ: _ Situado ao (endereço): _____.

Assinatura do representante legal do hotel

Nome do representante legal do hotel

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Na forma prevista no Termo de Referência, cujo objeto é a prestação de serviços na formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, com fornecimento de hospedagem com café da manhã, em apartamentos duplos e triplos, para acomodação dos participantes dos Programas de Capacitação elaborados pela SEDUC-GO; a Comissão composta pelos servidores abaixo descritos realizou vistoria no(s) (NOMES(S) DO(S) HOTEL(ÉIS)), situado(s) no (_____), conforme indicação constante na proposta da (LICITANTE), tendo comprovado o cumprimento (ou descumprimento), por parte do(s) hotel(éis), do disposto no Termo de Referência.

1) _____ Nome e Ponto

(representante do Órgão Competente da SEDUC)

Assinatura (representante do Órgão Competente da SEDUC)

2) _____ Nome e Ponto

(representante do Órgão Competente da Câmara dos Deputados)

Assinatura (representante do Órgão Competente da Câmara dos Deputados).

Roberto de Souza Correia
Analista

Elaine Alves de Araújo Campos
Gerente de Compras

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendência de Gestão Administrativa / SGA, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Leonardo de Lima Santos
Superintendente de Gestão Administrativa

Adoto e autorizo o presente TERMO DE REFERENCIA, quanto ao Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual de Educação.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 16/11/2023, às 15:48, conforme art. 2º, I, da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 16/11/2023, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, I, da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 16/11/2023, às 16:58, conforme art. 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org; informando o código verificador **53784884** e o código CRC **E69D4A23**.

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - SEDUC
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 2023.0000.605.2434
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXX de 2023, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, ora representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2023-SEDUC (tipo menor preço por lote) e homologação pela Secretária de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas no Termo de Referência para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Gestão Administrativa no âmbito da Secretaria de Estado da Educação. (Processo 2023.0000.605.2434).

FORNECEDOR: CNPJ:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	---------	------------	--------------------	-----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a futura e eventual Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2023, seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), no(s) lote(s) _____.

Parágrafo 1º - O objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 2023.0000.605.2434 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º - A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 3º - A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTÍCIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços, durante sua **vigência de 12 (doze) meses**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 4º - A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos de entrega e locais constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital.

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Parágrafo 1º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 2º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Parágrafo 3º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O valor a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, conforme estabelecido no Termo de Referência e a taxa registrada em Ata.

Parágrafo 5º - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

Parágrafo 6º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º - A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo 4º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 5º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

Parágrafo 6º - Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 7º - Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 8º - Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEDUC quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEDUC.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEDUC como Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEDUC poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEDUC procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV - buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V - garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

Parágrafo 2º - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será servidor da Superintendência Tecnológica da Informação da SEDUC, especialmente designado para tal, com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º - Esta Ata, durante sua **vigência de 12 (doze) meses**, não ultrapassando o período de 01 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º - A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º - Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

Parágrafo 2º - Fornecer todo material, equipamento e transporte de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Parágrafo 3º - O serviço de som deverá ser executado por técnico (s) especializado (s) para o manuseio dos equipamentos, permanecendo no ambiente durante todo o evento;

Parágrafo 4º - Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento;

Parágrafo 5º - Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;

Parágrafo 6º - Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso;

Parágrafo 7º - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Parágrafo 8º - Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário;

Parágrafo 9º - Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregador;

Parágrafo 10º - A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representá-lo sempre que for preciso;

Parágrafo 11º - A contratada disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado na cidade de Goiânia, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos serviços;

Parágrafo 12º - A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Parágrafo 13º - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e mão de obra, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

Parágrafo 14º - Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo 15º - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual Nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

Parágrafo 16º - As refeições e lanches deverão ser produzidos no mesmo dia da realização das capacitações, conforme cronograma a ser repassado à contratada, sendo que, o cardápio deverá ser repassado à contratada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para aprovação.

Parágrafo 17º - A CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramatura) e descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições estabelecidas nesta contratação, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio;

Parágrafo 18º - Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;

Parágrafo 19º - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas com antecedência pela mesma;

Parágrafo 20º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterite decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS-MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral;

Parágrafo 21º - Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação;

Parágrafo 22º - A qualidade sanitária deverá ser garantida, não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos, nas preparações a base de ovos (maionese, etc.);

Parágrafo 23º - Fornecer todo material necessário ao bom andamento do serviço, composto de: pratos de mesa e sobremesa, taças, cestas, talheres, réchauds, bandejas, mesas com cadeiras, toalhas de mesa em cor a ser definida pelo CONTRATANTE e aparadores com toalhas;

Parágrafo 24º - Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato;

Parágrafo 25º - Facilitar a fiscalização procedida por órgão competente, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Parágrafo 26º - A contratada deves providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento;

Parágrafo 27º - A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível;

Parágrafo 28º - Garantir equipe de limpeza, manutenção e segurança durante todo o evento e, no mínimo, uma pessoa em tempo integral exclusivamente para acompanhar a limpeza dos banheiros e cuidados com o auditório e as salas;

Parágrafo 29º - À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;

Parágrafo 30º - Acompanhar andamento do processo, a emissão da Nota de empenho, da Ordem de Serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação;

Parágrafo 31º - Quanto ao **LOTE - Transporte**, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo devidamente quitado;
- Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s) contemplando a categoria exigida para o tipo de transporte;
- Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN;
- Autorização da AGR constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros;
- Apólice de Seguro com cobertura para todos os passageiros e terceiros;
- A rota e quantitativo de passageiros descritos no LOTE 05, estão no ANEXO I do Termo de Referência;

Parágrafo 32º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

Parágrafo 3º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 4º - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

Parágrafo 5º - As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

Parágrafo 6º - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo 7º - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo 8º - Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Parágrafo 1º - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo 2º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aosdias do mês dede 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretária de Estado da Educação

Pelo FORNECEDOR (ES):

Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze)

anos.

Local, _____, de _____, de _____.

Assinatura e carimbo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

Processo nº 2023.0000.605.2434

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência: (nome/nº)

Conta Corrente:

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Item	Especificações Produto/Marca	do	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
------	---------------------------------	----	---------	------------	----------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - () Não - ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.- Observar as exigências constantes deste Edital.- Declaro que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL - CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 - Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal - CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 - Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal - CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 - Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 - Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 - Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 - Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 - Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. 1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

2.1 - Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 - Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 - No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: "comprasnet.go.gov.br" ícone Cadastro de Fornecedor, "Formulário de Dados Patrimoniais", assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do "Formulário de Dados Patrimoniais" deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital - SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 - Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 - Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual - MEI, empresa enquadrada como Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: "comprasnet.go.gov.br" ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

"Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."

2.4 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa);

3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF (Certificado da Regularidade do FGTS - CRF);

3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na próxima sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, dever também apresentá-lo para análise.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 2023.0000.605.2434

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 43, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, objeto do Processo nº 2023.0000.605.2434, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 25 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
Processo nº 2023.0000.605.2434

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Qd. 71, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, com assento na Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, pela Secretária de Estado da Educação, Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2023, aberto em ____/____/2023, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação, tudo constante do processo administrativo nº 2023.0000.605.2434, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor TotalR\$
------	---------------	---------	------------	--------------------	----------------

VALOR TOTAL:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão.

4.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

4.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos e Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação;

5.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor;

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;

5.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434/2022;

5.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos;

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100;

5.9. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;

5.10. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Contrato e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

6.2. Fornecer todo material, equipamento e transporte de acordo com as especificações técnicas constantes neste Contrato;

6.3. O serviço de som deverá ser executado por técnico (s) especializado (s) para o manuseio dos equipamentos, permanecendo no ambiente durante todo o evento;

6.4. Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento;

6.5. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;

6.6. Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso;

6.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.8. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário;

6.9. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregador;

6.10. A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representa-lo sempre que for preciso;

6.10.1. A contratada disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE, por algum meio virtual de comunicação, através de rede social, chat, e-mail ou telefone a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos serviços;

6.11. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e mão de obra, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

6.13. Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual Nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.15. As refeições e lanches deverão ser produzidos no mesmo dia da realização das capacitações, conforme cronograma a ser repassado à contratada, sendo que, o cardápio deverá ser repassado à contratada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para aprovação.

6.16. A CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramatura) e descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições estabelecidas nesta contratação, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio;

6.17. Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;

6.18. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas com antecedência pela mesma;

6.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterite decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS-MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral;

6.20. Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação;

6.21. A qualidade sanitária deverá ser garantida, não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos, nas preparações a base de ovos (maionese, etc.);

6.22. Fornecer todo material necessário ao bom andamento do serviço, composto de: pratos de mesa e sobremesa, taças, cestas, talheres, réchauds, bandejas, mesas com cadeiras, toalhas de mesa em cor a ser definida pelo CONTRATANTE e aparadores com toalhas;

6.23. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato;

6.24. Facilitar a fiscalização procedida por órgão competente, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

6.25. A contratada devesa providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento;

6.26. A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível;

6.27. Garantir equipe de limpeza, manutenção e segurança durante todo o evento e, no mínimo, uma pessoa em tempo integral exclusivamente para acompanhar a limpeza dos banheiros e cuidados com o auditório e as salas;

6.28. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;

6.29. Acompanhar andamento do processo, a emissão da Nota de empenho, da Ordem de Serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação;

6.30. Quanto ao **LOTE - Transporte**, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo devidamente quitado;
- Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s) contemplando a categoria exigida para o tipo de transporte;

- Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN;
- Autorização da AGR constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros;
- Apólice de Seguro com cobertura para todos os passageiros e terceiros;
- A rota e quantitativo de passageiros descritos no LOTE 05, estão no ANEXO I desse Contrato;

6.31. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material, da execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal do objeto executado, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- 7.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo;
- 7.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 7.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 7.5. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada;
- 7.6. Aplicar sanções, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 7.7. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- 7.8. Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 8.1. Os Serviços e Produtos descritos neste Contrato serão executados conforme ANEXO I deste instrumento. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Serviço/fornecimento ou outro meio que o equipare, emitida pelo Gestor do contrato;
- 8.1.1. Insta acrescentar que a pretensa ATA SRP atenderá diversas superintendências, e, ocorrerá vários eventos simultaneamente durante o ano de 2024, conforme descrição do Estudo Técnico Preliminar, evento SEI 48127049;
- 8.2. A contratada deverá comunicar a área Gestora responsável pela emissão da Ordem de Serviço/fornecimento, com antecedência de até 10 (dez) dias, qualquer eventualidade.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal;

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

9.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

9.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

10.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento;

V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

11.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, vinculando-se ao Processo nº **2023.0000.605.2434** e a proposta da Contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato

15.2. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

• Onde:

• R = parcela de reajuste;

• P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

• IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

• IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Na data da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Secretaria de Estado da

Educação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Caução em dinheiro, devendo a Licitante se dirigir a qualquer Rede Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesma será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a Secretaria de Estado da Educação. Para abertura da conta, será exigido da licitante:

- Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito;
- Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;
- Valor a ser depositado;
- Procuração, se for o caso;

b.1) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC66;

c) Seguro-garantia, caso em que a apólice deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento respectivo prêmio;

d) Fiança Bancária, devendo constar do respectivo instrumento de carta-fiança as seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Secretaria de Estado da Educação:

d.1) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no Artigo 827 do Código Civil;

d.2) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretaria de Estado da Educação;

d.3) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a Secretaria de Estado da Educação compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela afiançada;

d.4) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança Bancária, que seja aceita pela Secretaria de Estado da Educação;

d.5) O termo final de vigência da Carta Fiança Bancária deverá respeitar o prazo necessário para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas;

d.6) Por se tratar de fiança bancária, o banco fiador deverá ser entidade bancária supervisionada e autorizada pelo Banco Central do Brasil;

16.2. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada, somente poderá ser levantada após o término do contrato e após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Secretaria de Estado da Educação, ficando esta autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, extensiva às multas aplicadas após o exercício do direito de defesa e do contraditório;

16.3. Poderá, a critério da Secretaria de Estado da Educação, a garantia será utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.4. A caução ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

16.5. Será a caução liberada pela Secretaria de Estado da Educação após a execução do contrato, mediante pedido escrito formulado pela contratada;

16.6. Sem prejuízo das sanções previstas em leis e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

16.7. Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado da Educação ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E FORO

18.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Federal nº 10.024/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, ____ do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 17/11/2023, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE MELO SANTOS SILVA, Pregoeiro (a)**, em 17/11/2023, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53860029** e o código CRC **C84B7439**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.S/L, S/N - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006052434



SEI 53860029